

## EDITAL FAPEG Nº01/2021

### PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO/2021

#### SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	2
2. RECURSOS FINANCEIROS E NÚMERO DE BOLSAS.....	3
3. ATRIBUIÇÕES.....	4
4. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS.....	6
5. CRONOGRAMA.....	7
6. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.....	7
7. SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO.....	9
8. RELATÓRIOS CIENTÍFICOS EXIGIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DA BOLSA.....	9
9. OUTRAS INFORMAÇÕES.....	9
10. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO.....	9
11. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA.....	9
12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	10
13. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
ANEXO 1.....	11
ANEXO 2.....	12

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS ([retornar ao topo](#))

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior e com os dispositivos das Leis Estaduais nº 15.472 de 12/12/05 e nº 16.690 de 04/09/09, da Lei nacional n.º 10.973/04, do Decreto estadual nº 9.597/2020 e do Decreto estadual n.º 9.506/19, e convida as Pró-Reitorias de Pós-Graduação (PRPG) ou órgão equivalente das Instituições de Ensino Superior - IES, sediadas no Estado de Goiás, a apresentarem propostas para obtenção de bolsas de formação em nível de mestrado ou doutorado, destinadas a alunos matriculados em seus Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos aqui estabelecidos.

1.2. O programa de concessão de bolsas formação nas modalidades mestrado e doutorado tem por objetivo fortalecer o ensino de pós-graduação no Estado de Goiás, em quantidade, diversidade e, sobretudo, qualidade, visando prover recursos humanos qualificados para atuação em pesquisa científica, tecnológica e inovação de modo a contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Estado de Goiás.

#### 2. RECURSOS FINANCEIROS E NÚMERO DE BOLSAS ([retornar ao topo](#))

2.1. O presente edital contempla a oferta total de 319 bolsas, sendo 218 (duzentas e dezoito) bolsas de mestrado e 101 (cento e uma) de doutorado, a partir de maio de 2021, **exclusivamente** para estudantes ingressantes no 1º semestre letivo de 2021.

2.2. Os valores das bolsas serão de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, com prazo máximo de concessão de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado; e R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com prazo máximo de concessão de 48 meses para doutorado. O financiamento de tais bolsas será feito com recursos

provenientes do Tesouro Estadual, com destinação de até R\$ 18.513.600,00 (dezoito milhões, quinhentos e treze mil e seiscentos reais) do orçamento da FAPEG (Programa 1004 – Cientistas Transformando Goiás, ação 2005 – Pesquisa em Ciência e Tecnologia).

2.3. As instituições de ensino superior (IES) farão jus a cotas de bolsas na proporção ao número de programas de pós-graduação nas modalidades mestrado e doutorado reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e em funcionamento no Estado de Goiás. Para cada curso de mestrado ou doutorado acadêmico a instituição receberá 2 (duas) bolsas e para cada curso de mestrado ou doutorado profissional receberá 1 (uma) bolsa.

2.4. Na Tabela 1 é feita a distribuição das bolsas entre as instituições de ensino superior localizadas em Goiás, de acordo com o número de pós-graduações elegíveis em 2020. **A Instituição de Ensino Superior que não submeter todas as suas propostas até a data limite para o Lote 01, definida no item “5. Cronograma”, deverá, até essa mesma data limite, manifestar seu interesse nas bolsas previstas na Tabela 1, enviando e-mail partindo de sua PRPG e destinado à [atendimento.fapeg@goias.gov.br](mailto:atendimento.fapeg@goias.gov.br).**

**Eventual quantitativo residual resultante de ausência de manifestação, por parte de uma ou mais instituições até o prazo especificado, poderá ser redistribuído a critério da FAPEG.**

**TABELA1 – Cursos de Pós-Graduação e Distribuição de Bolsas Por Instituição de Ensino Superior**

Nome da Instituição de Ensino Superior	Totais de Cursos de Pós-Graduação (1)					Quantitativo de Bolsas (und) (2)	
	Total	ME	DO	MP	DP	Mestrado	Doutorado
Centro Universitário Alves Faria (UNIALFA)	3	1	0	2	0	4	0
Centro Universitário de Anápolis (UNIEVANGELICA)	6	3	2	1	0	7	4
Faculdade de Inhumas (FACMAIS)	1	1	0	0	0	2	0
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG)	4	1	0	2	1	4	1
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IFGoiano)	13	4	1	8	0	16	2
Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GOIÁS)	14	11	3	0	0	22	6
Universidade de Rio Verde (UNIRV)	2	1	0	1	0	3	0
Universidade Estadual de Goiás (UEG)	18	13	2	3	0	29	4
Universidade Federal de Goiás (UFG)	93	49	39	5	0	103	78
Universidade Federal de Catalão (UFCAT)	11	7	2	2	0	16	4
Universidade Federal de Jataí (UFJ)	7	6	1	0	0	12	2
<b>Total</b>	<b>172</b>	<b>97</b>	<b>50</b>	<b>24</b>	<b>1</b>	<b>218</b>	<b>101</b>

Notas:

1 - <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/quantitativos/quantitativoUf.jsf?cdRegiao=5> – acesso em 22/12/2020.

2 - Distribuição das bolsas: 2 (duas) bolsas para curso de mestrado ou doutorado acadêmico e 1 (uma) bolsa para cada curso de mestrado ou doutorado profissional.

ME: Mestrado Acadêmico

DO: Doutorado Acadêmico

MP: Mestrado Profissional

DP: Doutorado Profissional

### **3. ATRIBUIÇÕES** ([retornar ao topo](#))

#### **3.1. DAS PRÓ-REITORIAS PÓS-GRADUAÇÃO (PRPG) OU ÓRGÃO EQUIVALENTE**

As PRPG ou órgãos equivalentes das IES deverão ser responsáveis pelas seguintes atribuições:

- a) Distribuir sua respectiva cota de bolsas entre os PPGs;
- b) Justificar a distribuição das bolsas, considerando o impacto em cada PPG, para o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e para o Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG);
- c) Assegurar e garantir o funcionamento das Comissões de Bolsas no âmbito dos PPGs.
- d) Analisar e homologar as propostas encaminhadas pelas coordenações dos PPGs;
- e) Encaminhar ofício à Fapeg com todas as propostas selecionadas no âmbito da respectiva IES;
- f) Apresentar prontamente quaisquer relatórios solicitados pela FAPEG.

#### **3.2. DAS COORDENAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPGs)**

As Coordenações dos PPGs deverão ser responsáveis pelas seguintes atribuições:

- a) Instituir e garantir o funcionamento da Comissão de Bolsas, constituída de no mínimo, 05 (cinco) membros, presidida pelo coordenador do programa e incluindo representante(s) dos corpos docente e discente (mestrando ou doutorando sem conflito de interesses). Não poderão compor a Comissão de Bolsas, pessoas que mantenham relações de parentesco, relações profissionais com os proponentes, ou quaisquer outras que possam levantar suspeição de parcialidade, em observância aos princípios públicos da impessoalidade e da moralidade.
- b) Atender os critérios de seleção dispostos no Anexo 1, com notas de 0 (zero) a dez (dez) com pesos iguais, atribuídas a cada quesito analisado, constando a média aritmética final e breve parecer fundamentado.
- c) Atender o disposto na seção 3.4, sobre os requisitos exigidos aos pós-graduandos a serem contemplado com bolsas.
- d) Realizar o processo de seleção e encaminhar à PRPG os documentos referentes ao Anexos 1 e 2.

### **3.3. DOS ORIENTADORES DOS PROJETOS APROVADOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA**

- a) Submeter o projeto de mestrado e ou doutorado do(s) bolsista(s) sob sua orientação que estejam devidamente aprovados para concessão da bolsa FAPEG, nos termos deste edital, à Plataforma [OPP-FAPEG](#), conforme cronograma apresentado no item 8.
- b) Encaminhar à FAPEG relatório semestral das atividades do(s) bolsista(s).
- c) Comunicar à FAPEG eventual desligamento do(s) bolsista(s).
- d) Comunicar à FAPEG data de defesa da dissertação ou tese.
- e) A comunicação com a FAPEG sobre a Bolsa deverá ser feita pelo orientador.
- f) Tomar todas as providências para garantir a integral execução da proposta aprovada.

### **3.4. DOS PÓS-GRADUANDOS SELECIONADOS COMO BOLSISTAS**

- a) Ser selecionado e indicado pelo PPG contemplado com bolsa;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de doutorado ou mestrado acadêmico, em qualquer área do conhecimento, oferecido pela instituição proponente;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa;
- d) Apresentar dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- e) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- f) Não possuir empresas ou quotas em sociedades empresárias;
- g) Não acumular a bolsa com outras da FAPEG, ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
- h) Não ter recebido bolsa do CNPq, da Capes, da Fapeg ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado);
- i) Estar cadastrado na Plataforma [OPP-FAPEG](#) e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- j) Manter desempenho acadêmico, sem reprovações, e com média geral das notas das disciplinas cursadas igual ou superior a 7 (sete), o que deve ser demonstrado nos relatórios semestrais, sendo que reprovação ou média geral inferior a esse limite acarretará no cancelamento da bolsa. PPGs que utilizem métrica diversa das notas 0 (zero) a 10 (dez), para fins de avaliação dos seus discentes deverão proceder a conversão para a métrica adotada pela FAPEG;
- k) Fazer referência ao apoio da FAPEG nos artigos, dissertações, teses, livros que publicar, assim como em qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resulte, total ou parcialmente, de bolsa concedida pela Fundação;

- l) Apresentar à coordenação de pós-graduação relatório semestral de suas atividades de pesquisa e de seu desempenho acadêmico, o qual deverá ser acompanhado da avaliação e dos comentários do pesquisador-orientador;
- m) Encaminhar à FAPEG, por meio ainda a ser definido, a versão final de sua dissertação ou tese, em formato “PDF”, no prazo máximo de 2 (dois) meses, após a respectiva defesa.

#### **4. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS** ([retornar ao topo](#))

4.1. As propostas selecionadas deverão ser encaminhadas via ofício à FAPEG por meio das Pró-Reitorias de Pós-Graduação (PRPG) ou órgão equivalente juntamente com a seguinte documentação:

- a) Justificativa para distribuição das bolsas entre os PPGs, considerando o impacto em cada PPG, para o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e para Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG);
- b) Documentação comprobatória do processo de seleção, conforme Anexo 1 e 2.

4.2. Após a homologação das propostas pela FAPEG, os orientadores deverão submeter as propostas previamente aprovadas exclusivamente pelo sistema OPP-FAPEG;

**4.3.** Para submissão das propostas na plataforma OPP-FAPEG, além do preenchimento dos campos obrigatórios do formulário eletrônico relacionado à presente chamada, **também deverão ser anexados em formato .pdf os seguintes documentos:**

- a) Projeto de Pesquisa para a(s) bolsa(s) solicitada(s);
- b) Comprovante de matrícula do aluno no respectivo programa de pós-graduação.
- c) Súmula curricular do orientador;
- d) No caso de bolsas de mestrado, histórico escolar de graduação completo do bolsista, emitido como documento oficial (com carimbo e assinatura ou com código de autenticidade). O histórico deve conter: os nomes das disciplinas por extenso; eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula do candidato; os critérios de aprovação (nota mínima) ou, alternativamente, declaração da universidade informando quais são os critérios.
- e) No caso de bolsas de doutorado, histórico escolar de pós-graduação completo do bolsista emitido como documento oficial (com carimbo e assinatura ou com código de autenticidade). O histórico deve conter: os nomes das disciplinas por extenso; eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula do candidato; os critérios de aprovação (nota mínima) ou, alternativamente, declaração da Universidade informando quais são os critérios.

- f) Certificados de conclusão da graduação (para bolsas de mestrado) e do mestrado (para bolsas de doutorado);

4.4. Roteiro para elaboração de Projeto de Pesquisa e modelo de Súmula Curricular poderão ser acessados em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>.

#### 5. CRONOGRAMA ([retornar ao topo](#))

As propostas submetidas à FAPEG dentro do período de submissão determinado no quadro a seguir serão avaliadas na sequência temporal em que forem entregues, e uma vez homologadas pela FAPEG entrarão no processo de contratação e subsequente pagamento da primeira mensalidade.

O primeiro mês do tempo de duração da bolsa corresponde ao mês em que se der o primeiro pagamento.

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	04/01/2021
Limite para impugnação do edital	14/01/2021
<b>Limite para manifestação de interesse pela IES</b>	<b>31/03/2021</b>
Limite para submissão das propostas pelas PRPG	Lote 01: 31/03/2021 Lote 02: 31/05/2021
Previsão para publicação do resultado parcial	Lote 01: 13/04/2021 Lote 02: 11/06/2021
Previsão para publicação do resultado final	Lote 01: 22/04/2021 Lote 02: 22/06/2021
Limite para inclusão das propostas selecionadas (projeto e plano de trabalho do bolsista) na plataforma OPP-FAPEG pelos orientadores.	Lote 01: 06/05/2021 Lote 02: 06/07/2021
Limite para adequação de propostas no OPP-FAPEG	Lote 01: 26/05/2021 Lote 02: 27/07/2021
Limite para inclusão da documentação constante no item 6.3 para contratação dos bolsistas na plataforma OPP-FAPEG.	Lote 01: 08/06/2021 Lote 02: 08/08/2021
Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga.	Lote 01: 06/07/2021 Lote 02: 03/09/2021

#### 6. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ([retornar ao topo](#))

6.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG;

6.2. A implementação da bolsa ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa que será firmado entre a FAPEG, o Programa de Pós-graduação, o docente orientador e o discente do PPG contemplado nesta chamada;

6.3. Para contratação das propostas também deverão ser anexados os seguintes documentos na plataforma OPP-FAPEG:

- Declaração assinada pelo discente selecionado afirmando não possuir nenhum vínculo empregatício;
- Declaração assinada pelo discente selecionado afirmando não possuir empresas ou quotas em sociedades empresárias;
- Declaração de não acúmulo de bolsa com outras da FAPEG ou de quaisquer agências nacionais ou

estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

- d) Declaração assinada pelo discente selecionado afirmando não ter recebido bolsa do CNPq, da Capes, da Fapeg ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado);
- e) Cópia do documento de identidade;
- f) Cópia do CPF;
- g) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.economia.go.gov.br/>);
- i) Certidão negativa do CADIN estadual ([link aqui](#));
- j) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNJ ([link aqui](#));
- k) Certidão de Quitação Eleitoral Justiça Eleitoral ([link aqui](#));
- l) Certidão criminal da Justiça Estadual ([link aqui](#));
- m) Certidão criminal da Justiça Federal ([link aqui](#));
- n) Dados bancários contendo, banco, agência e conta;

6.4. Formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga de Bolsa;

6.5. Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no tópico 6.3 e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, a proposta será cancelada;

6.6. Em caso de desistência antes da assinatura do Termo de Outorga, a FAPEG poderá convocar novo bolsista com base na relação classificatória;

6.7. Uma vez formalizado o termo de outorga com o candidato, a ocorrência de situações de desistência, perda do benefício, morte ou outra causa que leve à interrupção de seu fomento, não dá ensejo à IES substituir o bolsista, deixando de existir, para todos os efeitos, a cota de bolsa específica;

6.8. Em nenhuma hipótese será permitida a substituição de bolsistas aprovados nesta chamada pública;

6.9. A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Outorga de Bolsa ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a administração pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **7. SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO** ([retornar ao topo](#))

Os recursos do resultado preliminar poderão ser interposto após sua divulgação por meio de ofício direcionado à Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG até o dia 06 de março de 2021, não sendo aceita sua apresentação de outro modo.

## **8. RELATÓRIOS CIENTÍFICOS EXIGIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DA BOLSA** ([retornar ao topo](#))

As datas para apresentação dos Relatórios Científicos serão definidas no Termo de Outorga.

## **9. OUTRAS INFORMAÇÕES** ([retornar ao topo](#))

- 9.1. Durante o período de vigência do auxílio, o orientador será responsável por informar à FAPEG, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar seu andamento;
- 9.2. Caso haja publicações, estas deverão ser anexadas aos Relatório Científicos e devem fazer menção ao auxílio concedido pela FAPEG;
- 9.3. É de exclusiva responsabilidade do orientador e da Instituição Sede (IES sediada em Goiás) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;
- 9.4. Dúvidas relacionadas à presente chamada pública deverão ser enviadas à FAPEG através do e-mail: [atendimento.fapeg@goias.gov.br](mailto:atendimento.fapeg@goias.gov.br).

## **10.DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO** ([retornar ao topo](#))

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta chamada pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **11.DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA** ([retornar ao topo](#))

Os conflitos que possam surgir relativamente aos ajustes decorrentes desta chamada pública, caso não possam ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE

CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

## **12.IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** ([retornar ao topo](#))

A impugnação poderá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias após a publicação do edital e ser dirigida à Presidência da FAPEG, na forma de ofício. Decairão do direito de impugnar os termos desta chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **13.DISPOSIÇÕES FINAIS** ([retornar ao topo](#))

13.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.2. A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos neste edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás;

13.3. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo;

13.4. Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FAPEG, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos, devidamente corrigidos, por meio de depósito, seguindo os prazos e o rito estabelecidos pela fundação para restituição de recursos;

13.5. Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos, e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

**Robson Domingos Vieira**

Presidente da FAPEG

**ANEXO 1**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL**

<b>NOME DO BOLSISTA:</b>	
<b>NOME DO ORIENTADOR:</b>	
<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>	
<b>PPG:</b>	

NÍVEL DO CURSO: MESTRADO( ) DOUTORADO( )

<b>Critérios de Análise e Julgamento</b>	<b>NOTA (0 a 10)</b>
I – Desempenho no processo de seleção ao PPGS	
II – Análise Curricular	
III – Relevância e mérito técnico-científico da proposta	

**Parecer Fundamentado**

--

**Comissão de Bolsa**

<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>

**ANEXO 2**  
**ATA DE JULGAMENTO**

Ata da reunião da Comissão Institucional de Seleção de Bolsas para análise e julgamento das propostas dos candidatos à bolsa de (mestrado) e/ou (doutorado) da FAPEG.

Aos xxx dias do mês de xxx de dois mil e vinte um, às xxx horas, na sede do PPG (citar nome), reuniu-se a Comissão de Bolsas, composta pelos docentes e discentes (citar nomes completos), nomeados pelo (Coordenador do PPG) ou pelo (Diretor da Unidade), para selecionar os bolsistas que serão contemplados pela Chamada Pública FAPEG 01/2021 - Programa de Concessão de Bolsas de Formação de Mestrado e Doutorado/2021. Foram apresentadas à comissão xxx propostas de candidatos à bolsa de mestrado e/ou xxx de candidatos à bolsa de doutorado, que foram analisadas e julgadas em conformidade com os critérios estabelecidos na Seção 3.2 e tendo como auxílio à Ficha Individual de Avaliação constante do Anexo 1 da referida chamada. Após análise e julgamento das propostas, a Comissão deliberou pela seleção, em ordem classificatória, dos seguintes candidatos: (citar nomes, classificação e nota, em quadro anexo). Deliberou também pela “recomendação”, em ordem classificatória (continuar a ordem de numeração dos selecionados), dos seguintes candidatos que compõem o cadastro de reserva: (citar nomes, classificação e nota, em tabela anexa). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Bolsas.